



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 17 de dezembro de 2021
(OR. en)

14787/21
ADD 1
LIMITE
PV CONS 47
ECOFIN 1222

PROJETO DE ATA
CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA
(Assuntos Económicos e Financeiros)
7 de dezembro de 2021

ÍNDICE

Página

Atividades não legislativas

8.	Aplicação do Mecanismo de Recuperação e Resiliência	3
9.	Semestre Europeu de 2022 Análise Anual do Crescimento Sustentável 2022, Relatório sobre o Mecanismo de Alerta de 2022 e recomendação sobre a política económica da área do euro	3
10.	Relatório anual de 2021 do Conselho Orçamental Europeu.....	3
11.	Código de Conduta (Fiscalidade das Empresas)	3
	a) Conclusões sobre os progressos alcançados pelo Grupo do Código de Conduta (Fiscalidade das Empresas)	
	b) Resolução sobre um Código de Conduta revisto	
12.	Seguimento da adoção do orçamento para 2022	4
13.	Diversos	4
	ANEXO – Declarações para a ata do Conselho.....	5

Atividades não legislativas

8. **Aplicação do Mecanismo de Recuperação e Resiliência**

Ponto da situação

Troca de pontos de vista

O Conselho foi informado sobre o ponto da situação da aplicação do Mecanismo de Recuperação e Resiliência e procedeu a uma troca de pontos de vista sobre o assunto.

9. **Semestre Europeu de 2022**

Análise Anual do Crescimento Sustentável 2022, Relatório sobre o Mecanismo de Alerta de 2022 e recomendação sobre a política económica da área do euro

Apresentação pela Comissão

14145/21

14143/21 + ADD 1

14146/21 + ADD 1

O Conselho foi informado sobre a Análise Anual do Crescimento Sustentável 2022, o Relatório sobre o Mecanismo de Alerta de 2022 e a recomendação sobre a política económica da área do euro.

10. **Relatório anual de 2021 do Conselho Orçamental Europeu**

Apresentação

14315/21

O Conselho procedeu a uma troca de pontos de vista sobre o relatório anual de 2021 do Conselho Orçamental Europeu.

11. **Código de Conduta (Fiscalidade das Empresas)**

a) Conclusões sobre os progressos alcançados pelo Grupo do Código de Conduta (Fiscalidade das Empresas)

14653/21

b) Resolução sobre um Código de Conduta revisto

14643/21

Aprovação

O texto final das conclusões do Conselho que consta do documento 14814/21 foi adaptado à luz dos debates sobre a revisão do Código de Conduta. O Conselho não pôde aprovar um "Código de Conduta no domínio da Fiscalidade das Empresas" revisto.

12. Seguimento da adoção do orçamento para 2022

Informações da Presidência

O Conselho aprovou por unanimidade a sua declaração unilateral sobre a secção do orçamento reservada ao Parlamento Europeu e decidiu exará-la em ata.

13. Diversos

Não foi suscitada nenhuma questão nesta rubrica.

Declarações sobre os pontos "B" não legislativos constantes do documento 14581/21

Ad ponto 12 da
lista de pontos
"B":

Seguimento da adoção do orçamento para 2022
Informações da Presidência

**DECLARAÇÃO UNILATERAL DO CONSELHO SOBRE A SECÇÃO DO ORÇAMENTO
RESERVADA AO PARLAMENTO EUROPEU**

O Conselho sublinha que o limite máximo para a rubrica 7 do quadro financeiro plurianual assenta na premissa de que todas as instituições da UE adotam uma abordagem abrangente e especificamente destinada a estabilizar o número de efetivos e a reduzir as despesas administrativas. Por conseguinte, o pedido do Parlamento Europeu no sentido de acrescentar 142 lugares ao seu quadro de pessoal, bem como 180 agentes externos, não está em conformidade com o espírito do acordo sobre o QFP.

O Conselho regista ainda que, à luz do acordo de conciliação sobre o PO 2020, os lugares para os concursos "Passerelle" deveriam ser removidos do Quadro do Pessoal em 2022.

O tratamento da previsão de despesas do Parlamento Europeu e do Conselho baseia-se na noção de confiança mútua. Assim sendo, o Conselho espera que o Parlamento Europeu demonstre a transparência necessária ao definir as suas necessidades e ao fundamentá-las. Por conseguinte, lamenta que o Parlamento Europeu se recuse a justificar o número adicional de efetivos solicitado aos cidadãos europeus.

Por último, o Conselho regista que a evolução do número de efetivos nas instituições não deverá comprometer o equilíbrio interinstitucional entre elas e exorta a Comissão a aplicar o disposto no artigo 314.º, ponto 1, do TFUE."